**LEI N° 627/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**Altera a Lei Municipal 275 de 20 de dezembro de 2005 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.**

 A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

 **Art. 1°** O artigo 22 da Lei 275 de 20 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

 **Art. 22°** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará em 4(quatro) etapas:

 I – Inscrição dos candidatos;

 II – Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

 III – Avaliação psicológica;

 IV – Eleição dos candidatos por meio de voto.

 § 1° - As etapas II e III do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão eliminatórias, devendo os candidatos obter o mínimo de 60% da pontuação em cada etapa.

 § 2° - Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que sucessivamente:

 I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

 II – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

 III – Residir a mais tempo no município;

IV – Tiver maior idade.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Monte Verde, 8 de maio de 2018.

**Ismael Teixeira de Paiva**

**Prefeito Municipal**